



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 0005/2020**

**OBJETO:**  
**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

Razão Social:	
CNPJ N.º:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax :	
Pessoa para contato :	

Recebemos, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: CATURITÉ - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Caturité e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação por meio do telefone (83) 3345-1073 ou e-mail: **licitacaturite@gmail.com**

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0005/2020**

**RESUMO**

**REGÊNCIA**

Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº. 002/2013 e legislações correlatas.

**OBJETO**

Seleção e contratação de empresa no ramo pertinente, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, - **ANEXO VII** do presente Edital.

**TIPO**

Menor Preço, segundo o art. 4º, inc. X, da Lei nº 10.520/2002.

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

Constante no **item 13** do Edital.

**DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**DIA:** 15 de abril de 2020

**HORÁRIO:** 11h00min.

**LOCAL DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE**

Sede da entidade promotora: situada na Rua João Queiroga, Nº. 18, Centro, Caturité – PB.

**IMPORTANTE**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

**DÚVIDAS**

Telefone (83) 3345-1072 de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



---

**IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO LICITANTE**

---

**Órgão Licitante:** Prefeitura Municipal de Caturité– PB

**Endereço:** Rua João Queiroga, N°. 18, Centro, Caturité – PB.

**Telefone:** (83) 3345-1072

**Responsável:** Comissão Permanente de Licitação

**Portaria de Nomeação da CPL:** 001/2020.

**Portaria do Pregoeiro e Equipe de Apoio:** 002/2020

**Endereço da Comissão:** Sede da entidade promovente: situada na Rua João Queiroga, N°. 18, Centro, Caturité – PB.

**Telefone:** (83) 3391-2318

**Horário de Expediente da Comissão:** 08h00min às 12h00min

---

**NOMECLATURAS**

---

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

**ÓRGÃO LICITANTE:** Prefeitura Municipal de Caturité – PB.

**GESTOR/PREFEITO:** José Gervazio da Cruz.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou CPL:** Comissão Permanente de Licitação.

**PREGOEIRO:** Quem divulga, lança e julga a modalidade pregão.

**CONTRATADA:** aquela empresa que será considerada vencedora desta licitação.

**CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO:** Prefeitura Municipal de Caturité.

**FISCALIZAÇÃO:** Setor requisitante ou preposto do Órgão Licitante, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.

**LICITANTE/PROPONENTE:** aquelas empresas que acorreram e participam desta licitação;

---

**PREÂMBULO**

---

O Órgão Licitante, devidamente qualificado acima, mediante Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n°. 002/2020, conforme autorização do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Gestor(a), de conformidade com o disposto na Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decreto Municipal n°. 002/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n°. 123/2006 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO** para conhecimentos dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório.

**Pregão Presencial n°. 005/2020**

**Objeto:** Aquisição de material de construção

**Tipo:** Menor Preço por Item

**Data da Sessão Pública:** 15 de Abril de 2020, bem como para entrega dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Habilitação”.

**Horário:** 11h00min (horário local)

**Local:** Rua João Queiroga, N°. 18, Centro, Caturité – PB.

---

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO**

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues no local, data e horário, etapas do processamento do Pregão, conforme previsto no preâmbulo deste edital, não sendo aceito licitantes retardatários.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ** que se seguir.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito a:

- a) Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste **Pregão**;
- b) Recebimento dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”;
- c) Abertura dos envelopes “Proposta”;
- d) Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- e) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- f) Abertura do envelope “Documentação” da licitante ofertante do menor preço;
- g) Devolução dos envelopes “**Documentação**” fechados às demais **licitantes**, após a assinatura do contrato pela **licitante vencedora**;
- h) Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, mediante fax ou e-mail, informando o número da licitação, **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento, cabendo aos licitantes recebê-las ou acessá-la, respectivamente, para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro, consoante dispõe o **Decreto Municipal nº. 002/2013**.

## 1. DO OBJETO

**1.1** – A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, conforme especificações do objeto constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como **ANEXO VII**.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** – **Somente poderão participar deste pregão, as empresas:**

- a) Estabelecidas no País, que satisfaçam às condições e disposições contidas neste Edital e Anexo, e;
- b) Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no **item 12**, deste instrumento convocatório;
- c) Representantes efetivamente credenciados.

**2.2** – **Não poderão participar deste pregão, as empresas:**

- a) Em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- d) Estrangeiras que não funcionem no país.
- e) Cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal DE CATURITÉ – PB;
- f) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



### 3. DO PROCEDIMENTO

**3.1** No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, correspondentes a este Pregão, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº. 002/2013, aplicando-se a estes, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

**3.2** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante**:

- a. Retardatária, a não ser como ouvinte; ou
- b. Que não apresentar a declaração de habilitação.

**3.2.1** Serão aplicadas as penalidades previstas no **Item 34.2** deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

**3.3** Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão, inclusive dar lances.

**3.3.1** Somente poderá participar da fase de **lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

**3.4** No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**", em separado, procedendo, em seguida à abertura dos envelopes "**Proposta**" e aos seguintes procedimentos:

**3.4.1** Exame de conformidade da proposta, consistindo rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste **edital**;

**3.4.2** Classificação da proposta escrita de **menor preço global** e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, em relação ao **menor preço unitário**; ou

**3.4.3** Seleção das melhores propostas, **até o máximo de três (1+2)**, quaisquer que sejam os **preços** ofertados, quando não verificadas, no mínimo, **três propostas escritas de preços** nas condições definidas no **subitem anterior**;

**3.4.3.1** havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

**3.4.4** Colocação das propostas em ordem **crecente de preço** cotado para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa competitiva, por meio de **lances verbais**;

**3.4.5** Início da etapa de apresentação de **lances verbais**, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**3.5** Classificadas as propostas **por item**, e uma vez iniciadas a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da **licitante** detentora da proposta de **maior preço** e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

**3.5.1** A desclassificação da proposta da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

**3.5.2** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**3.6** A **licitante** que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**3.7** A **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "**Documentação**", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste **edital** ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couberem, as penalidades previstas no **Item 34.2** deste edital e demais cominações legais.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



3.7.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

3.8 Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste **Pregão**:

3.8.1 Conduzir os trabalhos da **equipe de apoio**;

3.8.2 Credenciamento dos interessados;

3.8.3 Examinar a aceitabilidade da **proposta** ou do **lance de menor preço global**, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

3.8.4 Adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**, após constatado o atendimento das exigências deste edital;

3.8.5 Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;

3.8.6 Encaminhar ao Senhor Prefeito do Município, o processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, após ocorrida a **adjudicação**, com vistas à **homologação** deste procedimento licitatório e a **contratação** do objeto com a **licitante vencedora**.

3.9 Caberá ao Prefeito do Município:

3.9.1 Adjudicar os resultados deste pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) porventura interposto(s) contra ato(s) do Pregoeiro; e

3.9.2 Homologar o resultado deste **Pregão**, após decididos os **recursos** porventura interpostos contra atos do Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

3.10 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em um único momento, em face do exame da **proposta/documentação** com os requisitos do **edital**, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

3.10.1 Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das **licitantes** presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

3.11 Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das **licitantes** presentes. Não acolhida à reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

3.12 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.

3.13 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "**Documentação**" não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

3.14 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

3.14.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

3.15 A adjudicação deste **Pregão** e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

3.15.1 Se não houver manifestação da **licitante** de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do **Pregão**;

a) nesse caso, a adjudicação caberá o Pregoeiro;

3.15.2 Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão ao Senhor Prefeito.

3.16 A abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" serão realizadas sempre em **sessão pública**, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



pelos representantes das **licitantes** presentes, e pelos membros da **equipe de apoio** que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às **propostas** ou à **documentação**, e pelos representantes das licitantes presentes.

**3.17** Da ata relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das **propostas escritas** e dos **lances verbais** apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

**3.18** Após concluída a licitação, os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de **10 (dez) dias úteis**, após o que serão destruídos.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** Até 2 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**4.1.1** – A apresentação de impugnação contra o presente Edital, deverá ser protocolada das 08h00min às 12h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal DE CATURITÉ, situada à Rua João Queiroga, N°. 18, Centro, Caturité – PB.

**4.1.2** – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**4.1.3** – Acolhida à petição, contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

#### **5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**5.1** – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado seu representante legal.

**5.2** – Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**5.3** – O licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeiro, por um representante devidamente munido de cópias autenticadas dos seguintes documentos:

**5.3.1** - Documento de identificação, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinentes ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representando por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

**5.3.2** - Documento de identificação, procuração particular ou carta de credenciamento estabelecendo poderes para representar o licitante, **quanto à formulação de lances verbais e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão**, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo I**, acompanhado conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 5.3.1, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.

**5.3.3** – **Para as microempresas e empresas de pequeno porte, que queiram obter os benefícios inerentes à Lei Complementar N°. 123/2006 e suas alterações deverá ser entregue, juntamente com credenciamento, o contrato social registrado com o nome empresarial acrescido de expressão “Microempresa” ou Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, ou certidão expedida pela junta comercial, consoante o art. 72 da LC n°. 123/2006 e suas alterações e o art. 8º da IN n°. 103/2007 – DNRC, ou Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade, devendo ainda anexar a Certidão de Regularidade do Conselho Regional de**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



Contabilidade do seu domicílio profissional), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte;

**5.3.4** – Declaração de que não há fato impeditivo para o enquadramento da empresa como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II;

**5.3.5** – Os interessados ou seus representantes presentes a sessão **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido**, conforme modelo constante no **Anexo III**, deste Edital, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

**5.3.6** O Credenciamento é a condição obrigatória para a formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão.

**5.3.7** Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Proposta e Documentação. **Deverão ser apresentadas cópias autenticadas ou acompanhadas do original para autenticação.**

**5.3.8** A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**6.1** – Os licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes distintos, opacos, devidamente fechados, rubricados no fecho, contendo no **ENVELOPE N.º 01**, a sua proposta comercial conforme solicitado no **item 7** deste edital e, no **ENVELOPE N.º 02** a documentação comprobatória da sua habilitação, de acordo com o solicitado no **item 14** deste Edital, sendo que ambos deverão conter, na parte externa, além da **RAZÃO SOCIAL, CNPJ e ENDEREÇO** do licitante os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE N.º 01</b>
À Comissão Permanente de Licitação – CPL. Da Prefeitura Municipal de CATURITÉ– PB Pregão Presencial n.º. 005/2020 ENVELOPE N.º. 01 <b>PROPOSTA COMERCIAL</b>

<b>ENVELOPE N.º 02</b>
À Comissão Permanente de Licitação – CPL. Da Prefeitura Municipal de CATURITÉ – PB Pregão Presencial n.º. 005/2020 ENVELOPE N.º. 02 <b>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



**7. PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº. 01)**

**7.1** - A proposta deverá conter as especificações detalhadas do item oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste Edital e Anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**7.1.1** - Estar impressa por processo eletrônico, em **(01) uma via**, em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

**7.1.2** - Especificação clara e completa do objeto, obedecida à mesma ordem do **Anexo VIII**, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**7.1.3** - Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: **Valor unitário e global**, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, e de preferência, sempre que possível também por extenso, **sendo admitidas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), no preço unitário da mesma forma 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00), no preço global.** Sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. **O não atendimento ao solicitado acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do(s) item(ns) cotado(s);**

**7.1.4** - A razão social, CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

**7.1.5** - Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato, inclusive informando o endereço eletrônico para comunicação (e-mail);

**7.1.6** - O prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

**7.1.7** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da **Prefeitura Municipal de CATURITÉ**.

**7.1.8** - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

**7.1.9** - Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes **“Proposta”** com poderes para esse fim; e

**7.1.10** - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope **“Documentação”**.

**7.2** A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.3** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. Nos preços cotados deverão já estar inclusas as despesas legais incidentes, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, sendo desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e que não atendam às suas exigências.

**7.4** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



**7.5** Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os últimos.

**7.6** A empresa a qual for adjudicada o objeto do certame deverá apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da adjudicação, uma nova proposta nos moldes do **Anexo VIII**, adequada ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após de lances.

**7.6.1** – Esta nova proposta com redução do preço global inicial não poderá detrair valores relativos às obrigações legais.

**7.7** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da prestação do fornecimento será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## 8. DOS PREÇOS

**8.1** A licitante deverá indicar na sua proposta os **preços unitários por item e**, obrigatoriamente, o **preço global do item**, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento, que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**8.1.1** – Os lances ofertados serão no **valor por item**.

**8.2** A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**8.3** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em **Real (R\$)**, em algarismos, e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. **No caso em que o valor unitário não seja inteiro, serão aceito apenas 02 duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), no preço unitário, da mesma forma 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00), no preço global, desprezando-se as demais.**

**8.4** Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**8.5** **Os preços adjudicados, homologados e contratados serão fixos e irrevogáveis.**

## 9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

**9.1** Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesse **Pregão** e seus **Anexos**, será declarada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de CATURITÉ, a oferta de **menor preço global, desde que atenda as exigências técnicas do produto**.

**9.2** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

**9.3** Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem à materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4** O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **Edital**.

**9.5** Poderá ser solicitado ao licitante, informações adicionais necessárias, do equipamento a serem fornecidos, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



**9.6** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de CATURITÉ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

## **10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**10.1** Para julgamentos das propostas escritas, será considerado o **menor preço global**, conforme **Minuta da Proposta de Preços** constantes no **Anexo IX**, deste Edital.

**10.2** Aos licitantes que apresentarem a proposta de menor preço global e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou, às propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VI e VII, do art. 11, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**10.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades, constantes no **item 29** deste edital.

**10.4** Após esta fase, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas das ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

**10.5** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

**10.6** Sendo aceitável a oferta, será verificado ao atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.

**10.7** Constatada o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor do item, sendo-lhe adjudicada pelo Pregoeiro o objeto que lhe couber.

**10.8** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta negociada, que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

**10.9** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**10.10** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

**10.11** Em caso de divergências de informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta.

**10.12** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

**10.13** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará à exclusão do licitante na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**10.14** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

**10.15** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**10.16** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelo micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, serão realizadas sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**11.1** Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, Incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93**, as propostas que:

**11.1.1** Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**11.1.2** Não atenderem às exigências contidas neste **Pregão**.

**11.2** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às **licitantes** o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

## 12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 02)

**12.1** – As licitantes deverão incluir no Envelope nº. 01 - **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação:

**12.1.1** – **Relativamente a Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhando da cédula de identidade do titular;

b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;

d) Cópias de CPF e RG dos sócios ou titulares da empresa;

**12.1.2** – **Relativamente a Regularidade Fiscal:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste **PREGÃO**;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social. Conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro do prazo de validade;

d) Prova de quitação com a Fazenda Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade;

e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, perante a Justiça do Trabalho, com validade na data da realização desta licitação;

**12.1.3** – **Relativamente Qualificação Econômico-Financeira**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**12.1.4 – Relativamente a Qualificação Técnica:**

a) 01 (um) atestado (declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante está fornecendo ou já forneceu equipamento compatível com o objeto da presente licitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social deverão estar registrados na Junta Comercial, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito, assinados pelo representante legal da empresa pelo Contador devidamente habilitado, registrado no CRC, devendo ainda anexar a Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade do seu domicílio profissional;

c) As empresas optantes do SIMPLES poderão apresentar seu faturamento mensal dos últimos 12 meses, assinado pela representante legal e seu contador informando o CRC, nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade e acompanhado do Certificado de Regularidade Profissional de Contabilidade;

**Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**I – Sociedade regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):**

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

**II – Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA.):**

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis (DRE, DMPL, DFC) e Notas Explicativas, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**III – Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317, de 05 de janeiro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte;**

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço, das Demonstrações Contábeis (DRE) e Notas Explicativas, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**IV – Sociedade criada no exercício em curso:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura e Termo de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;

**V – O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis (DRE), deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

d) O licitante terá sua boa situação financeira avaliada, com base na apresentação junto do balanço, dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total}}$$





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, caso o capital social não seja igual ou superior, como mencionado na alínea anterior;
- 2) Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

**b) Observação:** A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, quando de sua habilitação deverá comprovar, por meio de balanço patrimonial do último exercício social, patrimônio líquido mínimo correspondente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado do contrato. As empresas iniciadas no corrente ano, que não terão balanço patrimonial, apresentarão o registro do capital social na junta comercial, ou órgão equivalente.

**12.1.5 – e ainda os seguintes documentos:**

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da forma do § 2º, do Art. 32, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº. 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;
- b) Declaração de inexistência em seu quadro pessoal de menores, na forma do disposto do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital;
- c) Declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos do modelo constante do **Anexo VI** deste Edital;

**12.2 –** O licitante, microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

**12.2.1 –** Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**12.2.2 –** A empresa que apresentar a Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte junto aos documentos de credenciamento enumerados no item 3 e não apresentar a documentação relativa ao item 5.2 terá todos os seus itens classificados pelo direito estabelecido na Lei Complementar 123/06 cancelados e contratados pela empresa que estará em 2º lugar da classificação.

**12.2.3 –** As micro-empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.2.4 –** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**12.2.4.1 –** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.3** – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação na imprensa oficial, ou, ainda, por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para conferência pelo Pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Pregoeiro.

**12.4** – Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

**12.5** – A aceitação dos documentos obtida via *internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio o Pregoeiro;

**12.6** – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz; se o licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

**12.7** – Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;

**12.8** – O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado;

**12.9** – Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que contenham comprovação de que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**12.10** - Serão aceitas somente cópias legíveis;

**12.11** - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

**12.12** - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**12.13** - Os documentos deverão ser apresentados, **preferencialmente**, grampeados e/ou encadernados, numerados sequencialmente e na ordem retro mencionada, descritos na folha abaixo o número do item a que corresponde, esta medida visa facilitar a conferência da citada documentação.

**12.14** - Os **licitantes** que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

### **13. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**13.1** Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das **licitantes**, mediante confronto com as condições deste **edital**, serão desqualificados e **não aceitos** aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

**13.2** Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório (art. 48, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93).

**13.2.1** – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

**13.2.2** – Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** Declarada(s) a(s) vencedora (as), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a **intenção de interpor recurso**, deverá ser feita ao **final da sessão**, com **registro em ata** da síntese das suas **razões** de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



recorrer, no que lhe será concedido prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, **desde que encaminhada e protocolada diretamente na Comissão Permanente de Licitação**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.2** Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste **Pregão**, caberá à **licitante** a juntada dos memoriais relativos aos **recursos**, registrados na ata respectiva, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Habilitação ou inabilitação da licitante; e
- c) Outros atos e procedimentos.

**14.3** A falta de **manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso**, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará decadência e preclusão desse direito da **licitante**, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à **vencedora**.

**14.4** Os **memoriais correspondentes ao recurso** deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais **licitantes** para **impugná-lo ou não**, apresentando memoriais com suas **contra-razões**, também, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

**14.4.1** - Será franqueada às **licitantes**, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**14.5** Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os **recursos** impetrados contra suas decisões e ao Prefeito do Município a decisão final sobre os **recursos** contra atos do Pregoeiro.

**14.6** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito do Município poderá **homologar** este procedimento de licitação e determinar a contratação com a **licitante vencedora**.

**14.7** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

**14.8** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço, horários e dias estipulados no Preâmbulo deste Edital.

**14.9** Dos Atos da **Prefeitura de CATURITÉ** caberá:

I - recurso, dirigido ao Prefeito do Município, interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no Preâmbulo deste Edital, nos casos de:

- a. Anulação ou revogação da licitação;
- b. Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93;
- c. Aplicação das penas de suspensão ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**14.9.1** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

**14.9.2** A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 14.9, excluindo-se a pena de multa, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

**14.10** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

---

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

---

**15.1** As Obrigações orçamentárias assumidas correrão por conta dos recursos oriundos da LOA para o exercício de 2020, constantes das seguintes dotações orçamentárias: **02.002- 04.122.1002.2.002 - 3.3.90.30.00 / 02.003- 04.122.1002.2.004 - 3.3.90.30.00 / 02.004 - 04.122.1002.2.005 - 3.3.90.30.00 / 02.005 - 04.123.1002.2.008 - 3.3.90.30.00**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



/ 02.006 - 12.361.1003.2.010 - 3.3.90.30.00 / 02.006 - 12.361.1003.2.012 - 3.3.90.30.00 / 02.006 - 12.361.1003.2.013 - 3.3.90.30.00 / 02.006 - 12.365.1003.2.015 - 3.3.90.30.00 / 02.006 - 12.366.1003.2.016 - 3.3.90.30.00 / 02.006 - 12.361.1003.2.017 - 3.3.90.30.00 / 02.007 - 13.392.1004.2.019 - 3.3.90.30.00 / 02.007 - 27.812.1004.2.020 - 3.3.90.30.00 / 02.008 - 10.301.1005.2.024 - 3.3.90.30.00 / 02.008 - 10.301.1005.2.025 - 3.3.90.30.00 / 02.008 - 10.301.1005.2.026 - 3.3.90.30.00 / 02.008 - 10.302.1005.2.027 - 3.3.90.30.00 / 02.008 - 10.303.1005.2.028 - 3.3.90.30.00 / 02.008 - 10.304.1005.2.029 - 3.3.90.30.00 / 09.009 - 08.122.1007.2.038 - 3.3.90.30.00 / 09.009 - 08.244.1007.2.040 - 3.3.90.30.00 / 09.009 - 08.244.1007.2.041 - 3.3.90.30.00 / 09.009 - 08.244.1007.2.042 - 3.3.90.30.00 / 09.009 - 08.244.1007.2.043 - 3.3.90.30.00 / 02.010 - 15.122.1009.2.030 - 3.3.90.30.00 / 02.011 - 20.122.1008.2.033 - 3.3.90.30.00.

15.2 As obrigações financeiras correrão por conta de recursos provenientes do orçamento municipal.

## 16. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 – Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de CATURITÉ, celebraram Contrato, nos moldes da minuta do contrato constante no **Anexo VIII**, deste Edital.

16.2 – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002.

16.3 – Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de CATURITÉ – PB tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.4 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de CATURITÉ - PB poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **item 17.2** deste Edital.

16.5 – O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido, a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

16.5.1 – Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e no Contrato a ser firmado entre as partes.

## 17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 A execução do (a) contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54 da Lei nº. 8.666/93**, combinado com o **Inciso XII do Art. 55** do mesmo diploma legal.

## 18. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

18.1 O presente Termo Contratual terá vigência até 31 de dezembro de 2020 e iniciar-se-á a partir da assinatura do referido termo, podendo ser prorrogado com base no art. 57 da Lei 8.666/93.

## 19. DOS ENCARGOS DA PREFEITURA E DA LICITANTE VENCEDORA

19.1 Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**

19.1.1 Emitir Ordem de Fornecimento do equipamentos e/ou produtos;

19.1.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do fornecimento desejado;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



**19.1.3** Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;

**19.1.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

**19.1.5** Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;

**19.1.6** Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até **30 (trinta) dias** após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura;

**19.1.7** Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente.

**19.2** Caberá à **LICITANTE VENCEDORA**:

**19.2.1** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

**19.2.2** Responder pelos danos causados diretamente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**;

**19.2.3** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento;

**19.2.4** Prestar o fornecimento adequado ao pleno atendimento dos usuários, sem qualquer tipo de discriminação e sem incorrer em abuso de poder econômico, atendendo às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia na prestação do fornecimento de acordo com o Termo de Referência, constante no Anexo VI do presente Edital;

**19.2.5** Fornecer o equipamento de acordo com as características determinadas no Termo de Referência – Anexo VII;

**19.2.6** Comunicar ao **Setor Solicitante**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**19.2.7** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar o fornecimento ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do fornecimento apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante;

**19.2.8** Encontrar-se em dia com as obrigações fiscais, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório.

**19.2.9** Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**, durante toda a execução do contrato.

**19.2.10** Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de CATURITÉ ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**19.2.11** Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, tarifas, seguros, tributários, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;

**19.2.12** Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA;

**19.2.13** Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

**19.2.14** Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



**19.2.15** Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;

## **20. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

**20.1** À **licitante vencedora** caberá, ainda:

**20.1.1** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**;

**20.1.2** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**;

**20.1.3** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

**20.1.4** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste **Pregão**.

**20.2** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**, nem poderá onerar o objeto deste **Pregão**, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**21.1** Deverá a **licitante vencedora** observar, também, o seguinte:

**21.1.1** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ** durante a vigência do contrato;

**21.1.2** Expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato oriundo deste **Pregão**, salvo se houver prévia autorização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**; e

**21.1.3** Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste **Pregão**.

## **22. DA ATESTAÇÃO DO FORNECIMENTO**

**22.1** A atestação do fornecimento deverá ser efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, ou por outro servidor designado para esse fim, representando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**.

## **23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**23.1** O Contrato será acompanhado(a) e fiscalizado(a) pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ** que deverá indicar os Servidores responsáveis pelo Controle, e que será designado para esse fim, na condição de representantes desta.

**23.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes gestores deverão ser solicitadas à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**23.3** A **licitante vencedora** deverá manter preposto, aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



#### **24. DO PAGAMENTO**

**24.1** A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação, mediante a apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis a cobrança.

**24.2** Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões (INSS e FGTS) e as cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, em original ou em fotocópia autenticada.

**24.3** Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

**24.4** Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**24.5** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ** poderá deduzir da importância a pagar dos valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora** nos termos deste **Pregão**.

**24.5.1** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**24.6** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### **25. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**25.1** O contrato a ser firmado(a) poderá ser alterado(a) nos casos previstos nos **arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93**, desde que haja interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este **Pregão**.

#### **26. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**26.1** No interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**, o valor inicial atualizado do (a) Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

**26.1.1** A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e

**26.1.2** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **27. DAS PENALIDADES**

**27.1** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de descumprimento dos prazos, atraso injustificado e demais obrigações assumidas, assim consideradas pela Administração,





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



de inexecução total ou parcial da obrigação, resultante deste Pregão, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ** e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;

**27.2** Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a **Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Não celebrar o contrato;
- h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i) Apresentar documentação falsa.

**27.3** Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ** e, no que couberem às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93**.

**27.4** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**, em relação a um dos eventos arrolados no **Item 34**, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.

**27.5** As sanções de **advertência** e **impedimento de licitar e contratar** com a **Administração** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ** ou com a Administração Pública poderá ser aplicado à **licitante vencedora** juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**27.6** Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Prefeitura DE CATURITÉ, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:

**27.7** Após decorridos 10 (dez) dias da convocação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ** sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

**27.8** Após decorridos 10 (dez) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

**27.9** Devem-se levar em consideração as regras dos arts. 93 e 96 da Lei nº 8.666/93:

## 28. DA RESCISÃO

**28.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93**.

**28.1.1** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**28.2** A rescisão do contrato poderá ser:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



**28.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei** mencionada, notificando-se a **licitante vencedora** com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou

**28.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste **Pregão**, desde que haja conveniência para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**; ou

**28.2.3** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**28.3** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**28.3.1** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**29.1** O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**29.2** Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, e do Decreto Municipal nº. 002/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

**29.3** A Prefeitura poderá, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**29.4** O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**29.5** É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**29.6** Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**29.7** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**29.8** As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

**29.9** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

### **30. DO PREGÃO**

**30.1** O critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**, este **Pregão** poderá:

**30.1.1** Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

**30.1.2** Ser revogado, a juízo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

**30.1.3** Ter sua data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” transferida, por conveniência exclusiva da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



**30.2** Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Pregão**:

**30.2.1** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei nº. 8.666/93**;

**30.2.2** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

**30.2.3** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

---

**31. DOS ANEXOS**

---

**31.1** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Carta de Credenciamento;
- b) Anexo II – Declaração de Não Enquadramento;
- c) Anexo III - Declaração de Habilitação para Credenciamento;
- d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- e) Anexo V – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador;
- f) Anexo VI – Declaração de não servidor público;
- g) Anexo VII – Termo de referência;
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato;
- i) Anexo IX – Minuta da Proposta de Preços;

---

**32. DO FORO**

---

**32.1** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada no Foro da Comarca de Queimadas - PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CATURITÉ - PB, 01 de abril de 2020.

**DENISE BARBOSA FERREIRA DA SILVA**

Pregoeira



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A  
Prefeitura Municipal de Caturité – PB  
Referente:  
Pregão Presencial n.º 005/2020  
Data de Julgamento: 15/04/2020 às 11h00min.

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Senhor Pregoeiro,**

A empresa ....., CNPJ ....., com sede a ....., pelo presente, vem designar o(a) Senhor(a) ....., portador de Carteira de Identidade n.º ....., para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial N.º \_\_\_\_\_/2020, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recursos e impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

....., .... de ..... de .....

.....  
(Nome completo do declarante)

.....  
(Nº da C.I. do declarante)

.....  
(Assinatura do declarante)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO**

A  
Prefeitura Municipal de Caturité – PB  
Referente:  
Pregão Presencial n.º. 005/2020  
Data de Julgamento: 15/04/2020 às 11h00min.

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO**

....., CNPJ n.º .....

**(Nome da Empresa)**

Sediada à .....

**(Endereço Completo)**

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a):....., portador do R.G n° ..... e CPF n° ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que a referida empresa não se enquadra nas disposições do §4º do Artigo 3º, bem como não ultrapassa o limite estabelecido no §10 do Artigo 3º, todos da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações.

....., .... de ..... de .....

.....  
**(Nome completo do declarante)**

.....  
**(Nº da C.I. do declarante)**

.....  
**(Assinatura do declarante)**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

A  
Prefeitura Municipal de Caturité – PB  
Referente:  
Pregão Presencial nº. 005/2020  
Data de Julgamento: 15/04/2020 às 11h00min.

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

....., CNPJ n.º .....

**(Nome da Empresa)**

Sediada à .....

**(Endereço Completo)**

Declara para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao **Pregão Presencial n.º. \_\_\_\_\_/2020**, da Prefeitura Municipal de CATURITÉ – PB, e conforme exigência contida no art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente com todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e que os envelopes n.º. 1 e 2 contém a indicação do objeto e o preço oferecido e a documentação de habilitação respectivamente.

....., .... de ..... de .....

.....  
**(Nome completo do declarante)**

.....  
**(Nº da C.I. do declarante)**

.....  
**(Assinatura do declarante)**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A  
Prefeitura Municipal de Caturité – PB  
Referente:  
Pregão Presencial nº. 005/2020  
Data de Julgamento: 15/04/2020 às 11h00min.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

....., CNPJ n.º .....

**(Nome da Empresa)**

Sediada à .....

**(Endereço Completo)**

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., .... de ..... de .....

.....  
**(Nome completo do declarante)**

.....  
**(Nº da C.I. do declarante)**

.....  
**(Assinatura do declarante)**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

A  
Prefeitura Municipal de Caturité – PB  
Referente:  
Pregão Presencial n.º 005/2020  
Data de Julgamento: 15/04/2020 às 11h00min.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

....., CNPJ n.º .....

**(Nome da Empresa)**

Sediada à .....

**(Endereço Completo)**

Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portado do R.G n.º ..... e CPF n.º ....., DECLARA para fins do disposto do inciso V, art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:

a) ( ) Sim

b) ( ) Não

....., .... de ..... de .....

.....  
**(Nome completo do declarante)**

.....  
**(N.º da C.I. do declarante)**

.....  
**(Assinatura do declarante)**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO**

A  
Prefeitura Municipal de Caturité – PB  
Referente:  
Pregão Presencial nº. 005/2020  
Data de Julgamento: 15/04/2020 às 11h00min.

**DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO**

....., CNPJ n.º .....

**(Nome da Empresa)**

Sediada à .....

**(Endereço Completo)**

Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portado do R.G nº ..... e CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

O que declaro é a expressão da verdade.

....., .... de ..... de .....

.....  
**(Nome completo do declarante)**

.....  
**(Nº da C.I. do declarante)**

.....  
**(Assinatura do declarante)**



ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL n° 005/2020

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 **OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, em conformidade com as condições e especificações constantes neste termo de referência.

2 **ESPECIFICAÇÃO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE
1	AREIA	M3	300
2	ABRAÇADEIRAS DE NYLON 3,5X150	UND	800
3	ABRAÇADEIRAS DE NYLON 4,8X320	UND	800
4	ACIDO MURIATICO	UND	50
5	ADAPTADOR C/FLANGE ANEL 50MM X 1'	UND	20
6	ADAPTADOR SOLD CURTO 20X1/2	UND	60
7	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4	UND	50
8	ADAPTADOR SOLD CURTO 32X1	UND	50
9	ALAVANCA EM AÇO 2M	UND	10
10	ALICATE REBITADOR PEQUENO (TIPO POP)	UND	10
11	ALICATE DE BICO	UND	10
12	ALICATE DE CORTE DIAGONAL	UND	20
13	ALICATE DE PREÇÃO	UND	10
14	ALICATE REBITADOR INDUSTRIAL ( TIPO POP)	UND	6
15	ALICATE UNIVERSAL	UND	15
16	ALISAIS PARA PORTAS E JANELAS	M	200
17	ANEL DE VEDACAO P/V.SANITARIO	UND	25
18	ANTFERRUGEM	UND	30
19	ARAME GALVANIZADO 18,16,14	KG	40
20	ARAME RECOSIDO 18'	KG	30
21	ARCO DE SERRA	UND	20
22	ARGAMASSA 20 KG	UND	300
23	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UND	30
24	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	UND	40
25	BALDE DE PLASTICO	UND	20
26	BANDEIJA PARA MASSA	UND	15
27	BANDEIJA PARA PINTURA	UND	50
28	BASCULANTE 40X40	UND	10



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



29	BASCULANTE 50X50	UND	10
30	BASCULANTE 60X60	UND	10
31	BASCULANTE 70X70	UND	10
32	BASCULANTE 80X70	UND	10
33	BASCULANTE 80X80	UND	10
34	BATIDA DE PEDRA 900 mL	UND	5
35	BICA DE PVC	M	15
36	BICA DE ZINCO	M	60
37	BLOCO DE LAJE FORRO	UND	3000
38	BLOCO DE VIDRO INCOLOR 20X20X8 CM	UND	30
39	BOIA PARA CAIXA DE AGUA	UND	30
40	BOMBA D'AGUA SUBMERSA(SAPO)930	UND	10
41	BOTA EM BORRACHA CANO LONGO DIV. TAMANHO	PAR	30
42	BOTA EM COURO DIV. TAMANHO	PAR	100
43	BRITA 19 1 M <sup>3</sup>	M	30
44	BROCA AÇO RÁPIDO ATC 9/32	UND	20
45	BROCA DE VIDEA P/CONCRETO 12 MM	UND	10
46	BROCA DE VIDEA P/CONCRETO 6 MM	UND	20
47	BROCA DE VIDEA P/CONCRETO 8 MM	UND	25
48	BUCHA DE RED SOLD 25X20	UND	40
49	BUCHA DE RED SOLD 32X25	UND	40
50	BUCHA P/FIXAÇÃO N° 5, 6 E 7	UND	1000
51	BUCHA P/FIXAÇÃO N° 8, 10 E 12	UND	1000
52	CABO DE PICARETA	UND	60
53	CABO P/ENXADA 1,5M	UND	50
54	CADEADO LATÃO 20 MM	UND	50
55	CADEADO LATÃO 25 MM	UND	50
56	CADEADO LATÃO 30 MM	UND	80
57	CADEADO LATÃO 35 MM	UND	80
58	CADEADO LATÃO 40 MM	UND	80
59	CADEADO LATÃO 45 MM	UND	80
60	CADEADO LATÃO 50 MM	UND	50
61	CADEADO LATÃO 60 MM	UND	30
62	CAIBRO SERRADO (MADEIRA DE LEI)	M	2000
63	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000 LT	UND	30
64	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 2000 LT	UND	5
65	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 300 0 LT	UND	2
66	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LT	UND	20



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



67	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5000 LT	UND	5
68	CAIXA DE DESCARGA 9 LT	UND	30
69	CAIXA DE DESCARGA P/ACOPLAR	UND	10
70	CAIXA P/HIDOMETRO CAGEPA	UND	20
71	CAIXA SIFONADA 100X40	UND	30
72	CAIXA SIFONADA 100X50	UND	30
73	CAIXA SIFONADA P/ESG 150 PARA 75	UND	20
74	CAL SPL REFINADO 10 KG	SACO	200
75	CÂMARA DE AR 3.25X8 P/CARRINHO DE MÃO	UND	60
76	CANALETA P/CONSTRUÇÃO PEQ.	M	400
77	CANTONEIRA MÃO FRANCESA BRANCA	UND	50
78	CAP ESGOTO PVC 100 MM	UND	40
79	CAP ESGOTO PVC 40 MM	UND	20
80	CAP ESGOTO PVC 50 MM	UND	25
81	CAP ESGOTO PVC 75 MM	UND	40
82	CAP SOLD 20 MM	UND	50
83	CAP SOLD 25 MM	UND	50
84	CAP SOLD 32 MM	UND	20
85	CARRINHO DE MÃO EM METAL COM BRAÇO EM MADEIRA PADRÃO	UND	10
86	CARRINHO DE MÃO EM METAL PADRÃO	UND	10
87	CAVADDEIRA ARTICULADA	UND	10
88	CHAPA DE ZINCO 80	M	100
89	CHAVE COMBINADA CROMADA 13M	UND	20
90	CHAVE DE CANO (CHAVE GRIFO)	UND	10
91	CHAVE DE FENDA ¼ X 5' CROMO	UND	20
92	CHAVE DE FENDA AÇO CARBONO	UND	20
93	CHAVE DE TESTE.	UND	20
94	CHAVE ESTRELA AÇO CARBONO	UND	20
95	CHAVE 'L' VARIOS TAMANHOS	UND	30
96	CHAVE TORQUE	UND	10
97	CHIBANCA PONTA SEM CABO PADRÃO	UND	20
98	CHUVEIRO P/AGUA FRIA 1/2	UND	30
99	CILINDRO PARA FECHADURA UNIVERSAL	UND	30
100	CIMENTO CP II 50 KG	SACO	2000
101	CIMENTO FLEX. BRANCO 1 KG	SACO	10
102	CISCADOR DE JARDIM DE FERRO	UND	20
103	CISCADOR DE JARDIM DE PLASTICO	UND	20
104	CLORO EM PEDRA	UND	30





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



105	COLA ADES P/CANO PLÁSTICO 17G	UND	100
106	COLA ADES P/CANO PLÁSTICO 75G	UND	100
107	COLA BRANCA PVAC ½ KG	UND	30
108	COLA BRANCA PVAC 1 KG	UND	30
109	COLA DE CONTATO (SAPATEIRO) 200G	UND	30
110	COLA DE CONTATO (SAPATEIRO) 750G	UND	30
111	COLAR DE 60	UND	30
112	COLHER DE PEDREIRO AÇO CARBONO	UND	15
113	COLUNA DE FERRO P/CONSTRUÇÃO 3/8 6 METROS	UND	60
114	COLUNA DE FERRO P/CONSTRUÇÃO 5/16 6 METROS	UND	60
115	COLUNA PIA P/LAVATÓRIO	UND	10
116	COMPENSADO 04 MM LAMINADO	UND	5
117	COMPENSADO 10 MM LAMINADO	UND	25
118	COMPENSADO 15 MM LAMINADO	UND	20
119	COMPENSADO MADERITE 9 MM	UND	30
120	CORANTE PIGMENTADO P/ TINTA 50 ML	UND	100
121	CORDA ELÁSTICA 1,5M	UND	15
122	CORDA VERDE FIBRA 6, 8, 10 MM	KG	50
123	CORRENTE SOLDADA 4; 5; 8; 10 MM	KG	15
124	CORTA GALHO PROFISSIONAL PADRÃO	UND	15
125	CORTADOR DE PISO	UND	4
126	DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA E DENTADA	UND	20
127	DESEMPENADEIRA EM PLÁSTICO LISA	UND	10
128	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO LIZO 110MM 4.3/8	UND	30
129	DISCO DE CORTE INOX 4'1/2	UND	70
130	DISCO DE DESBASTE 180 7/8	UND	20
131	DISCO DE LIXA PARA LIXAR.4' 1/2	UND	30
132	DISCO DE SERRA 4' 1/2	UND	20
133	DOBRADIÇA DE CHUMBÁ POLIDA 3"	UND	50
134	DOBRADIÇA MEDIA COMUM P/PORTA	UND	30
135	DUREPOX 100G	UND	25
136	DUREPOX 50G	UND	25
137	ELETRODO 3,25; 2,50 MM AZUL	KG	30
138	ENCHADECO	UND	10
139	ENGATE PLAS. FLEX. 30 CM	UND	60
140	ENGATE PLAS. FLEX. 40 CM	UND	60



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



141	ENGATE PLAS. FLEX. 50 CM	UND	60
142	ENXADA FORJADA PADRÃO	UND	40
143	ESCADA 5 DEGRAUS AÇO	UND	5
144	ESCADA 6 DEGRAUS AÇO	UND	5
145	ESCADA 7 DEGRAUS AÇO	UND	5
146	ESCOVA DE AÇO	UND	10
147	ESMERILHADORA ANGULAR	UND	2
148	ESPAÇADOR DE AZULEJO/PISO	PCT	50
149	ESPÁTULA AÇO CABO DE MADEIRA	UND	25
150	ESPÁTULA AÇO CABO PLÁSTICO	UND	10
151	ESPATULA DE PLASTICO	UND	10
152	ESPUDE P/VASO SANIT BORRACHA	UND	20
153	ESQUADRO CABO 30 CM ESCALA	UND	20
154	ESTILETE GRANDE	UND	30
155	ESTILETE PEQUENO	UND	30
156	FECHADURA PARA BANHEIRO CONVENCIONAL	UND	60
157	FECHADURA EXTERNA CONVENCIONAL	UND	80
158	FECHADURA INTERNA CONVENCIONAL	UND	60
159	FERRO 1/4 COM 12M	UND	100
160	FERRO 3/8 COM 12M	UND	150
161	FERRO 5/16 COM 12M	UND	200
162	FERROLHO CHATO MÉDIO P/PORTA ZINCADO	UND	40
163	FERROLHO CHATO GRANDE ZINCADO	UND	50
164	FITA CREPE 50M	UND	70
165	FITA VEDA ROSCA 10M	UND	60
166	FITA VEDA ROSCA 25M	UND	50
167	FITA ZEBRADA DE 200 MTS	UND	60
168	FOLHA DE ZINCO CHAPA 26	KG	70
169	FORRA EM MADEIRA 210MX60	UND	12
170	FORRA EM MADEIRA 210MX70	UND	20
171	FORRA EM MADEIRA 210MX80	UND	20
172	FORRA EM MADEIRA 210MX90	UND	15
173	FORRO EM PVC	M2	200
174	FURADEIRA DE IMPACTO NACIONAL 230 V	UND	5
175	GANCHO GALVANIZADO	UND	5
176	GIZ DE LINHA	UND	5
177	GRAMPO P/CERCA GALVANIZADO	KG	20
178	IMPERMEABILIZANTE GALÃO 3,6 L	UND	20



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



179	IPISILON ESGOTO PVC 100 MM	UND	20
180	IPISILON ESGOTO PVC 40 MM	UND	20
181	IPISILON ESGOTO PVC 50 MM	UND	20
182	IPISILON ESGOTO PVC 75 MM	UND	20
183	JANELA DE ALUMINIUM C/ GRADE 80X120	UND	10
184	JANELA DE ALUMINIUM C/GRADE 80X100	UND	20
185	JANELA DE ALUMINIUM S/GRADE 100X80	UND	20
186	JANELA DE ALUMINIUM C/GRADE 80X80	UND	20
187	JOELHO ESGOTO PVC 100 MM	UND	150
188	JOELHO ESGOTO PVC 150 MM	UND	40
189	JOELHO ESGOTO PVC 200 MM	UND	8
190	JOELHO ESGOTO PVC 40 MM	UND	100
191	JOELHO ESGOTO PVC 50 MM	UND	100
192	JOELHO ESGOTO PVC 75 MM	UND	50
193	JOELHO SOLD 20 MM	UND	300
194	JOELHO SOLD 25 MM	UND	250
195	JOELHO SOLD 32 MM	UND	60
196	JOELHO SOLD 40 MM	UND	30
197	JOELHO SOLD 50 MM	UND	30
198	JOELHO SOLD 60 MM	UND	20
199	JOGO DE SERRA COPO	UND	30
200	KIT BANHEIRO	UND	15
201	K-OTHRINE SACO 30 ML	UND	20
202	LANTERNA RECARREGÁVEL EM LED GRANDE	UND	30
203	LAVANDERIA TANQUE 0,60 MTS	UND	10
204	LAVANDERIA TANQUE 1 MTS	UND	10
205	LAVANDERIA TANQUE 1,20 MTS	UND	10
206	LAVANDERIA TANQUE TRIPLA 1,5 MTS	UND	10
207	LAVANDERIA TANQUE TRIPLA 1,60 MTS	UND	10
208	LAVATÓRIO PARA COLUNA	UND	10
209	LAVATÓRIO PLÁSTICO	UND	10
210	LAVATÓRIO SUSPENSO	UND	30
211	LINHA DE PEDREIRO EM NYLON 100 M	UND	60
212	LINHA SERRADA (MADEIRA DE LEI)3X3	MT	300
213	LINHA SERRADA (MADEIRA DE LEI)3X4	MT	300
214	LINHA SERRADA (MADEIRA DE LEI)3X5	MT	300
215	LINHA SERRADA (MADEIRA DE LEI)3X6	MT	150
216	LIQUIBRILHO GRANDE LATÃO 18L	UND	8



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
Comissão Permanente de Licitação



217	LIQUIBRILHO PEQUENO GALÃO 3,6L	UND	5
218	LIXA D'AGUA 1200	UND	10
219	LIXA D'AGUA 600	UND	50
220	LIXA FOLHA FERRO 100	UND	100
221	LIXA FOLHA P/MASSA GRÃO 120	UND	600
222	LONA PRETA P/COBERTURA REFORÇADAIX6	M2	50
223	LONA PRETA P/COBERTURA REFORÇADA IX4	M2	100
224	LONA PRETA P/COBERTURA REFORÇADA IX8	M2	100
225	LUVA EM COURO REFORÇADA TAMANHO VARIADOS	PAR	150
226	LUVA EM COURO, TAMANHOS VARIADOS CANO LONGO.	PAR	30
227	LUVA EM LÁTEX, TAMANHOS VARIADOS.	PAR	30
228	LUVA EM MALHA LISA 3 FIOS TAMANHOS VARIADOS	PAR	10
229	LUVA ESGOTO PVC 100 MM	UND	100
230	LUVA ESGOTO PVC 40 MM	UND	50
231	LUVA ESGOTO PVC 50 MM	UND	50
232	LUVA ESGOTO PVC 75 MM	UND	50
233	LUVA SOLD CORRER 20 MM	UND	25
234	LUVA SOLD CORRER 25 MM	UND	25
235	LUVA SOLD PVC 20 MM	UND	100
236	LUVA SOLD PVC 25 MM	UND	100
237	LUVA SOLD PVC 32 MM	UND	100
238	LUVA SOLD PVC 40 MM	UND	30
239	LUVA SOLD PVC 50 MM	UND	30
240	LUVA SOLD PVC 60 MM	UND	15
241	MANGUEIRA CRISTAL 1" x 1' 1/2	MTS	200
242	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 x 1'1/2	MTS	200
243	MANGUEIRA CRISTAL 1/4 x 1' 1/2	MTS	250
244	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 x 1' 1/2	MTS	200
245	MANGUEIRA DE JARDIM 10 MTS	UND	20
246	MANGUEIRA DE JARDIM 15 MTS	UND	20
247	MANGUEIRA DE JARDIM 20 MTS	UND	20
248	MANGUEIRA DE JARDIM 25 MTS	UND	20
249	MANGUEIRA DE JARDIM 30 MTS	UND	20
250	MANGUEIRA P/GAS 1/2 120 CM	UND	25
251	MANGUEIRA PRETA 1'	MTS	20
252	MANGUEIRA PRETA 1/2	MTS	20



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



253	MANGUEIRA PRETA 3/4	MTS	200
254	MARRETA OITAVADA 1 KG	UND	15
255	MARRETA OITAVADA 500G	UND	3
256	MARTELO DE BORRACHA CABO MADEIRA	UND	10
257	MARTELO DE BORRACHA CABO DE PLASTICO	UND	50
258	MARTELO COM CABO 20 CM	UND	15
259	MARTELO COM CABO 23 CM	UND	15
260	MARTELO COM CABO 27 CM	UND	15
261	MASCARA RESPIRATÓRIA CONF PÓ	UND	100
262	MASSA PLÁSTICA 1 KG CINZA OU BRANCO	UND	20
263	MASSA ACRÍLICA 27 KG EXTERNA	UND	20
264	MASSA ACRÍLICA 27 KG EXTERNA	UND	50
265	MASSA CORRIDA 15 KG INETRNA SACO	UND	100
266	MASSA CORRIDA BALDE 19L	UND	50
267	MASSA PLÁSTICA 500G	UND	15
268	MASSAME PRA REBOCO COM 1 M <sup>3</sup>	M	200
269	METALON P/PVC GALVANIZADO 6METROS	UND	150
270	MOTOR BOMBA D'AGUA 1/2 CV	UND	15
271	NÍVEL DE PEDREIRO PROFISSIONAL PADRÃO	UND	30
272	NUMEROS DE ENDEREÇO	UND	25
273	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	20
274	PÁ DE CONSTRUÇÃO EM AÇO	UND	50
275	PARAFUSADEIRA	UND	5
276	PARAFUSO ESTRELA 4,5X32 PARA DOB PORTA	UND	5000
277	PARAFUSO AÇO 5.8 MM	UND	1000
278	PARAFUSO AÇO 8.8 MM	UND	1000
279	PARAFUSO DE MADEIRA AÇO 4.8 MM	UND	1000
280	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 5X16X6	UND	100
281	PARAFUSOS PARA POSTE DE 12"	UND	50
282	PARAFUSOS PARA POSTE DE 8"	UND	50
283	PASSA FIO 20M	UND	15
284	PEDRA RAÇÃO COM 1 M <sup>3</sup>	UND	50
285	PIA INOX CONC RETO 150 X 52CM AÇO 430	UND	10
286	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 100 X 53 CM	UND	10
287	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 53 CM	UND	10



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



288	<i>PIA MÁRMORE SINTÉTICO 140 X 53 CM</i>	<i>UND</i>	<i>10</i>
289	<i>PIA MÁRMORE SINTÉTICO 160 X 53 CM</i>	<i>UND</i>	<i>10</i>
290	<i>PIA MÁRMORE SINTÉTICO 180 X 53 CM</i>	<i>UND</i>	<i>10</i>
291	<i>PIA MÁRMORE SINTÉTICO 200 X 53 CM</i>	<i>UND</i>	<i>10</i>
292	<i>PICARETA SEM CABO PADRÃO</i>	<i>UND</i>	<i>20</i>
293	<i>PISO CERÂMICA 54x54</i>	<i>M²</i>	<i>300</i>
294	<i>PISO CERÂMICA HD 45X45</i>	<i>M2</i>	<i>300</i>
295	<i>PISO CERAMICO 50X50</i>	<i>M2</i>	<i>300</i>
296	<i>PNEU P/CARRINHO DE MÃO 3.25X8</i>	<i>UND</i>	<i>20</i>
297	<i>PNEU P/CARRINHO DE MÃO 3.50X8</i>	<i>UND</i>	<i>30</i>
298	<i>PNEU P/CARRINHO DE MÃO 4.00X8</i>	<i>UND</i>	<i>4</i>
299	<i>PISO CERAMICO 10X10-PASTHILA CORES VARIADAS</i>	<i>UND</i>	<i>1000</i>
300	<i>PORCA SEXTAVADA DE AÇO 1/4</i>	<i>UND</i>	<i>1000</i>
301	<i>PORCA SEXTAVADA DE AÇO 3/8</i>	<i>UND</i>	<i>1000</i>
302	<i>PORCA SEXTAVADA DE AÇO 5/16</i>	<i>UND</i>	<i>1000</i>
303	<i>PORTA BRANCA 60 CM</i>	<i>UND</i>	<i>35</i>
304	<i>PORTA BRANCA 70 CM</i>	<i>UND</i>	<i>35</i>
305	<i>PORTA BRANCA 80 CM</i>	<i>UND</i>	<i>35</i>
306	<i>PORTA CADEADO (ALDABRA)</i>	<i>UND</i>	<i>50</i>
307	<i>PORTA DE MADEIRA PRENSADA 60 CM</i>	<i>UND</i>	<i>25</i>
308	<i>PORTA DE MADEIRA PRENSADA 70 CM</i>	<i>UND</i>	<i>35</i>
309	<i>PORTA DE MADEIRA PRENSADA 80 CM</i>	<i>UND</i>	<i>35</i>
310	<i>PORTA DE MADEIRA PRENSADA 90 CM</i>	<i>UND</i>	<i>20</i>
311	<i>PORTA MADEIRA COMUM 210X80 CM</i>	<i>UND</i>	<i>35</i>
312	<i>PORTA MEIA BANDA 1,05X80CM</i>	<i>UND</i>	<i>25</i>
313	<i>PORTA SANFONADA 60</i>	<i>UND</i>	<i>10</i>
314	<i>PORTA SANFONADA 70</i>	<i>UND</i>	<i>20</i>
315	<i>PORTA SANFONADA 80</i>	<i>UND</i>	<i>20</i>
316	<i>PREGO C/CABEÇA DIVERSA TAMANHA</i>	<i>KG</i>	<i>150</i>
317	<i>PROTETOR AURICULAR K-40</i>	<i>UND</i>	<i>100</i>
318	<i>PRUMO DE PAREDE GRANDE</i>	<i>UND</i>	<i>15</i>
319	<i>PRUMO DE PAREDE MÉDIO</i>	<i>UND</i>	<i>15</i>
320	<i>RALO QUADRADO 100X40</i>	<i>UND</i>	<i>30</i>
321	<i>RALO REDONDO 100X40</i>	<i>UND</i>	<i>30</i>
322	<i>REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO</i>	<i>UND</i>	<i>3000</i>
323	<i>REGISTRO DE ALAVANCA 1/2</i>	<i>UND</i>	<i>20</i>
324	<i>REGISTRO DE ALAVANCA 3/4</i>	<i>UND</i>	<i>20</i>
325	<i>REGISTRO DE ROSCA 1/2</i>	<i>UND</i>	<i>20</i>





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
Comissão Permanente de Licitação



326	REGISTRO DE ROSCA DE 50	UND	20
327	REGISTRO SOLD 20 MM	UND	60
328	REGISTRO SOLD 25MM	UND	60
329	REGISTRO SOLD 32 MM	UND	60
330	REGISTRO SOLD 40 MM	UND	25
331	REGISTRO SOLD 50 MM	UND	25
332	REGISTRO SOLD 60 MM	UND	20
333	REGUA DE ALUMINIO DE 2 MTS	UND	20
334	REGUA DE ALUMINIO DE 3 MTS	UND	8
335	REGULADOR DE GÁS REGISTRO GRANDE	UND	20
336	REJUNTO FLEXÍVEL 1KG	PCT	80
337	REJUNTO FLEXÍVEL 5KG	PCT	30
338	RIPÃO (MADEIRA DE LEI)	MT	2000
339	ROLO DE PINTURA ESPUMA 15 CM	UND	40
340	ROLO DE PINTURA ESPUMA 23 CM	UND	40
341	ROLO DE PINTURA ESPUMA 9 CM	UND	40
342	ROLO DE PINTURA LÃ 23 CM	UND	50
343	ROLO DE PINTURA LÃ 23 CM COM CABO ZERO GOTAS	UND	50
344	SELADOR ACRÍLICO GL 3,6L	UND	40
345	SELADOR ACRÍLICO LATÃO 18L	UND	60
346	SERRA AÇO BIMETAL 10X2X1	UND	100
347	SERRA MARMORE	UND	4
348	SERROTE AÇO PROFISSIONAL	UND	15
349	SICA TOP 100 3,600 ML	UND	6
350	SIFÃO SANFONADO UNIV C/ANEL	UND	80
351	SIFÃO SANFONADO UNIV C/ANEL DUPLO	UND	30
352	SIFÃO SANFONADO UNIV C/ANEL TRIPLO	UND	30
353	SILICONE ACETICO 280G	UND	30
354	SILICONE ACÉTICO 50G	UND	30
355	SODA CAUSTICA	UND	30
356	SUPORTE P/PAPEL HIGIÊNICO EM PLÁSTICO	UND	25
357	TABOA MISTA 30X300 CM	M	60
358	TABOA PINHO 10X300 CM 3 METROS	UND	50
359	TABOA PINHO 15X300 CM 3 METROS	UND	50
360	TABOA PINHO 30X300 CM 3 METROS	UND	50
361	TALHADEIRA 12	UND	20
362	TE ESGOTO PVC 100MM	UND	50
363	TE ESGOTO PVC 150MM	UND	20



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
Comissão Permanente de Licitação



364	TE ESGOTO PVC 200MM	UND	8
365	TE ESGOTO PVC 40MM	UND	80
366	TE ESGOTO PVC 50MM	UND	60
367	TE ESGOTO PVC 75MM	UND	40
368	TE SOLD 20MM	UND	150
369	TE SOLD 25MM	UND	100
370	TE SOLD 32MM	UND	30
371	TE SOLD 40MM	UND	20
372	TE SOLD 50MM	UND	20
373	TE SOLD 60MM	UND	15
374	TELA EM AÇO, GALINHEIRO, PINTEIRO E VIVEIRO.	M	200
375	TELA MOSQUITO PARA JANELAS	M	60
376	TELHA TRANSPARENTE LEITOSA GRANDE	UND	5
377	TELHA TRANSPARENTE LEITOSA PEQUENA	UND	50
378	TELHA DE FIBROCIMENTO ALTA RESISTÊNCIA 244 X 50 CM	UND	150
379	TELHA COLONIAL TIPO 1 C/ FRETE	UND	5000
380	TESOURA P/GRAMA PROFISSIONAL	UND	4
381	THINNER DILUENTE 1L	UND	120
382	THINNER DILUENTE 5L	UND	30
383	TIJOLO 8 FUROS 19X19X09CM C/ FRETE	UND	30000
384	TINTA ESMALTE SEC RAP 3,6L ALTO RENDIMENTO	UND	60
385	TINTA ESMALTE SEC RAP 900ML ALTO RENDIMENTO	UND	150
386	TINTA ACRÍLICA LATEX GAL. 3,6L	UND	80
387	TINTA ACRÍLICA LATEX LATÃO 18L	UND	50
388	TINTA ESMALTE SEC RAP 3,6L	UND	60
389	TINTA ESMALTE SEC RAP 900ML	UND	100
390	TINTA PARA PISO GALÃO 3,6L	UND	38
391	TINTA PVA GAL. 3,6L	UND	100
392	TINTA PVA LATÃO 18L	UND	150
393	TINTA SPRAY CORES VARIADAS 400 ML	UND	50
394	TINTA XADREX VARIAS CORES	UND	30
395	TORNEIRA P/JARDIM PRETA UNIV	UND	60
396	TORNEIRA P/LAV INOX UNIV	UND	40
397	TORNEIRA P/LAV PLAST UNIV	UND	50
398	TORNEIRA P/PIA COZINHA INOX UNIV	UND	20



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



399	TORNEIRA P/PIA COZINHA PLAST UNIV	UND	60
400	TRENA P/MEDIÇÃO FIBRA DE VIDRO 30 MTS	UND	5
401	TRENA P/MEDIÇÃO PROFISSIONAL 3 MTS	UND	30
402	TRENA P/MEDIÇÃO PROFISSIONAL 5 MTS	UND	30
403	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 1'	UND	150
404	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 1' 1/2	UND	200
405	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 1/2	UND	150
406	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 2'	UND	100
407	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 2 1/2	UND	100
408	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 3'	UND	30
409	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 3/4	UND	10
410	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 4'	UND	70
411	TUBO ESGOTO PVC 100 MM	M	600
412	TUBO ESGOTO PVC 150 MM	M	300
413	TUBO ESGOTO PVC 40 MM	M	600
414	TUBO ESGOTO PVC 50 MM	M	300
415	TUBO ESGOTO PVC 75 MM	M	600
416	TUBO PVC ESGOTO 200 MM	M	120
417	TUBO SOLD 20 MM	M	600
418	TUBO SOLD 25 MM	M	500
419	TUBO SOLD 32 MM	M	500
420	TUBO SOLD 40 MM	M	100
421	TUBO SOLD 50 MM	M	200
422	TUBO SOLD 60 MM	M	80
423	VALVULA DE POÇO 32M	UND	30
424	VALVULA DE RETENÇÃO 23M	UND	30
425	VALVULAS DE DESCARGA C/ P/CAIXA ACOPLADA	UND	15
426	VASO SANITARIO ACOPLADO	UND	20
427	VASO SANITARIO SIMPLES	UND	30
428	VASSOURA P/FOLHAS REG.	UND	30
429	VASSOURÃO P/GARI C/CABO DE NYLON	UND	20
430	VEDACIT GALÃO 3,600 ML	UND	20
431	VERNIZ P/MADEIRA 900ML	UND	30
432	WHITE LUB	UND	20
433	ZARCÃO P/METAIS 900ML	UND	25

### 3 JUSTIFICATIVA:

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a aquisição de material de construção destinados ao município de CATURITÉ.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



**4 DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:**

- a) O fornecimento deverá ser efetuado na sede do Município de CATURITÉ - PB, nas quantidades ora estipuladas.
- b) O prazo de entrega dos produtos objeto desta licitação será de até 03 (tres) dias após solicitação da Prefeitura Municipal.

**5 METODOLOGIA DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS:**

- a) O critério de aceitação das propostas será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

**6 DO PAGAMENTO**

a) O pagamento será realizado em até trinta (30) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta, acompanhada, quando solicitado pelo CONTRATANTE, das seguintes comprovações:

- I. regularidade junto ao INSS-CND;
- II. regularidade junto ao FGTS-CRF;

b) O pagamento será liberado desde que o fornecimento tenha sido aceito, de forma definitiva, pelo setor técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.

c) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- I. atestação de conformidade do fornecimento;

d) Havendo falhas ou irregularidades no fornecimento do objeto, todo e qualquer pagamento devido à ADJUDICATÁRIA permanecerá susgado, até o integral e regular cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções contratuais e reparações necessárias às suas expensas.

e) O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.

f) As condições relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.

g) O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

h) O pagamento ficará condicionado à liberação dos recursos.

**7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

a) Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos do orçamento municipal para o exercício 2020. Tais recursos estão previstos na proposta orçamentária elaborada pela Prefeitura de CATURITÉ e no contrato serão indicados os créditos e o empenho para sua cobertura.

**8 DA VIGÊNCIA**

a) A vigência do presente contrato será de até 31 de dezembro de 2020, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL n° \_\_\_\_\_/2020**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. PP\_\_\_\_\_/2020/CPL**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI  
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB  
E A \_\_\_\_\_.**

1. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua João Queiroga, N°. 18, Centro, Caturité – PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o n° 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliada à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF n°. \_\_\_\_\_ e da Cédula e Identidade Civil RG N°. \_\_\_\_\_ - - SSP \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

2. **CONTRATADA:** a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n° \_\_\_\_\_ e da Identidade Civil RG N° \_\_\_\_\_ - SSP - \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N°. \_\_\_\_\_/2020, sujeitando-se as partes integralmente á Lei Federal n°. 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/2000, Decreto Federal n° 5.450/2005 e Decreto Federal n° 5.504/2005, Decreto Municipal n°. 002/2013, à IN MARE n°. 05/95, subsidiariamente á Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, conforme descrição constante no Anexo I do presente Contrato, bem como da Proposta de Preços atuada no Processo Licitatório n°. \_\_\_\_\_/2020, que se vinculam a este instrumento, independentemente de transcrição.

**Sub-Cláusula Única:** Fazem parte do presente contrato, como se transcritos fossem, tudo que está contido no Processo Licitatório n°. \_\_\_\_\_/2020, modalidade Pregão Presencial n°. \_\_\_\_\_/2020 e seus anexos, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO:**

O presente contrato rege-se pela Lei Federal n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis n°. 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99, 10.438/02, 10.973/04, 11.079/04, 11.107/05 e 11.196/05, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decreto Municipal n°. 002/2013, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Pela perfeita e fiel execução do objeto, deste contrato a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ .....(.....), conforme proposta da CONTRATADA, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira e no Anexo I deste instrumento, e para a totalidade do período aqui mencionado.

**Sub-Cláusula Primeira:** Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

**Sub-Cláusula Segunda:** O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

**Sub-Cláusula Terceira:** O pagamento à empresa contratada ficará condicionado à aprovação e liberação da Caixa Econômica Federal e ainda apresentação da seguinte documentação:

- a) Comprovação de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativa à CONTRATADA e aos funcionários empregados na execução dos serviços, inclusive com anexação das todas as obrigações exigíveis;
- b) Comprovação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS da CONTRATADA e dos funcionários empregados na execução dos serviços;
- c) Comprovação de regularidade de situação para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Instituto Nacional do Seguro Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS.

**Sub-Cláusula Quarta:** A não apresentação dos documentos solicitados implicará no não pagamento das respectivas faturas

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2020: **02.002-04.122.1002.2.002 - 3.3.90.30.00 / 02.003- 04.122.1002.2004 - 3.3.90.30.00 / 02.004 - 04.122.1002.2.005 - 3.3.90.30.00 / 02.005 – 04.123.1002.2.008 - 3.3.90.30.00 / 02.006 - 12.361.1003.2.010 - 3.3.90.30.00 / 02.006 - 12.361.1003.2.012 - 3.3.90.30.00 / 02.006 - 12.361.1003.2.013 - 3.3.90.30.00 / 02.006 – 12.365.1003.2.015 - 3.3.90.30.00 / 02.006 – 12.366.1003.2.016 - 3.3.90.30.00 / 02.006 - 12.361.1003.2.017 - 3.3.90.30.00 / 02.007 – 13.392.1004.2.019 - 3.3.90.30.00 / 02.007 – 27.812.1004.2.020 - 3.3.90.30.00 / 02.008– 10.301.1005.2.024 - 3.3.90.30.00 / 02.008 – 10.301.1005.2.025 - 3.3.90.30.00 / 02.008 – 10.301.1005.2.026 - 3.3.90.30.00 / 02.008 - 10.302.1005.2.027 - 3.3.90.30.00 / 02.008 - 10.303.1005.2.028 - 3.3.90.30.00 / 02.008 - 10.304.1005.2.029 - 3.3.90.30.00 / 09.009 – 08.122.1007.2.038 - 3.3.90.30.00 / 09.009 –08.244.1007.2.040 - 3.3.90.30.00 / 09.009 –08.244.1007.2.041 - 3.3.90.30.00 / 09.009 –08.244.1007.2.042 - 3.3.90.30.00 / 09.009 – 08.244.1007.2.043 - 3.3.90.30.00 / 02.010 - 15.122.1009.2.030 - 3.3.90.30.00 / 02.011 – 20.122.1008.2.033 - 3.3.90.30.00.**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



**Sub-Cláusula Primeira:** As obrigações financeiras correrão por conta de recursos provenientes do orçamento municipal.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 03 (tres) dias após a solicitação de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de CATURITÉ, nas quantidades ora estipuladas.

Sub-Cláusula Única: O equipamento deverá ser entregue no seguinte endereço: Avenida 30 de Abril Nº.45, Centro, CATURITÉ – PB, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de entrega.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

Constitui direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo fixados.

**Sub-Cláusula Primeira:** A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- I. – Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e ou normas exigidas;
- II. – Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;
- III. – Entregar o objeto do presente contrato nos endereços mencionados na Cláusula Sexta, de acordo com a quantidade solicitada;
- IV. – Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;
- V. – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VI. – A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.
- VII. – Reconhecer os direitos de a Prefeitura rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei Nº. 8.666/93.
- VIII. – Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- IX. – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato que vier a ser assinado;
- X. – Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA;
- XI. – Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;
- XII. – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XIII. – Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



XIV. – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ;

XV. – Prestar esclarecimentos à PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ – PB, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

**Sub-Cláusula Segunda:** A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

- I. – Efetuar o pagamento nos prazos, condições e preços pactuados do presente contrato.
- II. – Esclarecer á CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil. Com referência à execução do fornecimento pactuado;
- III. – Manter sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- IV. – Cumprir fielmente os termos do presente contrato;
- V. – Manter o equilíbrio financeiro do contrato;
- VI. – Emitir ordem de início do fornecimento.

**Sub-Cláusula Terceira:** A CONTRATADA se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a CONTRATANTE.

**Sub-Cláusula Quarta:** A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

**Sub-Cláusula Quinta:** Durante e após a vigência deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

**Sub-Cláusula Sexta:** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO**

A CONTRATANTE poderá efetuar a verificação da qualidade do objeto, bem com o cumprimento das especificações técnicas, mediante a realização de testes, ensaios e controle de qualidade, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

A CONTRATANTE designará servidor ou Comissão, através da respectiva Secretaria que efetuar a solicitação, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencidas a defesa prévia, será aplicada as seguintes sanções:

I. – Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e neste Contrato ou ainda, no caso de outras



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. – Multas:

a) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato e do Edital, incidirá Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do produto que a CONTRATADA venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e.

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

III. - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do objeto contratado;

IV. – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

V. – Com referência as sanções de que tratam o item II e as alíneas “b” e “c” do item III, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

VI. – Uma vez recolhida às multas de que tratam os itens II e III, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

VII. – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VIII. – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX. – No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Prefeitura nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente contrato será de até 31 de dezembro de 2020, e iniciar-se-á a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGALIDADE:**

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme determina a legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:**

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº. 8.666/93, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de CATURITÉ - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

CATURITÉ - PB, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**JOSÉ GERVAZIO DA CRUZ**  
**PELA CONTRATANTE**

[NOME]  
**PELA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO I – CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP\_\_\_\_\_/2020/CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_/2020**

**OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, em conformidade com as condições e especificações abaixo discriminadas:

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Und.</i>	<i>Qtd.</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor</i>	
					<i>Unitário</i>	<i>Total</i>
1						



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO IX – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(em papel timbrado da empresa)

(deverá conter: Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/Fax)

A

Prefeitura Municipal de Caturité – PB

Referente:

Pregão Presencial nº. 005/2020

Data de Julgamento: 15/04/2020 às 11h00min

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor	
				Unitário	Total
1	<b><u>DESCREVER CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA</u></b>				
<b>TOTAL GLOBAL</b>					

Valor R\$ ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Forma de Pagamento: Conforme Edital

**DADOS COMPLEMENTARES:**

1) Dados Bancários:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência nº. \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº. \_\_\_\_\_

2) Encarregado para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Endereço de domicílio: \_\_\_\_\_

Cargo na empresa: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÕES:**

Declaramos expressamente que será cumprido o fornecimento de acordo com a especificação, a partir da assinatura do contrato.

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integralmente.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Proponente c/ carimbo do CNPJ)